

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILA ALTA

CGC 95.640.736/0001-30

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 1159 - CEP 87.528-000 - FONE: (044) 664-1187 - FAX: (044) 664-1167

LEI N° 013/97

SÚMULA: Coloca Servidor Público Municipal à disposição da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ( Agência de Correio Satélite ACS de Vila Alta), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA ALTA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a colocar à disposição da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Agência de Correio Satélite ACS de Vila Alta), servidor público da administração direta, como segue:

02 - Assistêntes Administrativos.

Art. 2° - As despesas decorrentes do pagamento dos funcionários, permanecerão a cargo da Administração Municipal.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando às disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Vila Alta, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de maio de 1997.

  
MARCOS DE PAULA FARIA  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 24/ maio / 1997  
EDIÇÃO N.º 4.951